

Credicar Locadora de Veículos Ltda., objetivando a prestação de serviços de locação de veículos automotores e motocicletas, para atender a demanda operacional da Prefeitura. Responsável(is): Danilo Barbosa Machado (Prefeito) e Donizetti Aparecido de Lima (Secretário Municipal). Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 22/03/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 06-01-22, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Thiago Matioli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Marcos Paulo Jorge de Sousa (OAB/SP nº 271.139), Felipe Augusto da Costa Souza (OAB/SP nº 348.018), Beatriz Alaia Colin (OAB/SP nº 454.646) e outros. Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes. Fiscalização atual: GDF-9. 39 TC-010025.989.24-5 (ref. TC-010713.989.22-6) Recorrente(s): Credicar Locadora de Veículos Ltda. Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cajamar e Credicar Locadora de Veículos Ltda., objetivando a prestação de serviços de locação de veículos automotores e motocicletas, para atender a demanda operacional da Prefeitura. Responsável(is): Danilo Barbosa Machado (Prefeito) e Donizetti Aparecido de Lima (Secretário Municipal). Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 22/03/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 06/01/22, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Thiago Matioli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Marcos Paulo Jorge de Sousa (OAB/SP nº 271.139), Felipe Augusto da Costa Souza (OAB/SP nº 348.018), Beatriz Alaia Colin (OAB/SP nº 454.646) e outros. Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes. Fiscalização atual: GDF-9. 40 TC-015968.989.24-4 (ref. TC-005011.989.22-5) Recorrente(s): Câmara Municipal de São Vicente. Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de São Vicente, relativas ao exercício de 2022. Responsável(is): Thiago Alexandre da Silva (Presidente da Câmara). Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, sessão de 25/06/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. §1º, da Lei Complementar nº 709/93. Advogado(s): Roberto Chibiak Junior (OAB/SP nº 240.672) e

Nelson Flávio Brito Bandeira (OAB/SP nº 375.766). Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima. Fiscalização atual: UR-20. AÇÃO DE RESCISÃO 41 TC-010972.989.23-0 (ref. TC-019679.989.16-0 e TC-023804.989.18-4) Autor(es): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC. Assunto: Aposentadoria concedida pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, no exercício de 2015. Responsável(is): Paulo Higino Bottura Ramos (Presidente da Câmara). Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-023804.989.18-4, que deu provimento a Recurso Ordinário, com determinação para fins de registro do ato de aposentadoria de Valentina Aparecida Felice Minuncio. Advogado(s): Antônio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061) e Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573). Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Thiago Pinheiro Lima. Fiscalização atual: GDF-4. Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 31/07/24. RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO 42 TC-002742.989.23-9 Órgão: Associação dos Municípios do Vale Verde – AMVAVE – Avaré. Assunto: Balanço Geral do exercício de 2023. Responsável(is): Joselyr Benedito Costa Silvestre (Presidente da AMVAVE e Prefeito do Município de Avaré). Advogado(s): Paulo Francisco de Carvalho (OAB/SP nº 61.439). Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto. Fiscalizada por: UR-2. Fiscalização atual: UR-2. RECURSO ORDINÁRIO 43 TC-010737.989.23-6 (ref. TC-017332.989.20-1) Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba. Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Prefeitura Municipal de Sorocaba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, no valor de R\$57.344.134,45. Responsável(is): Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho (Prefeita), Vinicius Tadeus Sattin Rodrigues (Secretário Municipal) e Flávio Jorge Miguel Júnior (Diretor-Presidente da Santa Casa). Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 24-04-23, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar

nº 709/93, e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Flávio Jorge Miguel Júnior, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. Advogado(s): Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Diego Tamaru (OAB/SP nº 339.940), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Márcio Roberto de Castilho Leme (OAB/SP nº 209.941), Camila Felício Zucari (OAB/SP nº 325.243), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185) e outros. Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo. Fiscalização atual: UR-9. 44 TC-010838.989.23-4 (ref. TC-017332.989.20-1) Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba. Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Prefeitura Municipal de Sorocaba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, no valor de R\$57.344.134,45. Responsável(is): Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho (Prefeita), Vinicius Tadeus Sattin Rodrigues (Secretário Municipal) e Flávio Jorge Miguel Júnior (Diretor-Presidente da Santa Casa). Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 24-04-23, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Flávio Jorge Miguel Júnior, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. Advogado(s): Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Diego Tamaru (OAB/SP nº 339.940), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Márcio Roberto de Castilho Leme (OAB/SP nº 209.941), Camila Felício Zucari (OAB/SP nº 325.243), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185) e outros. Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo. Fiscalização atual: UR-9. RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 45 TC-016598.989.24-2 (ref. TC-011014.989.22-2, TC-013111.989.22-4, TC-015293.989.21-6, TC-018829.989.22-7, TC-020392.989.23-2, TC-024944.989.20-1 e TC-005215.989.22-9) Embargante(s): Giancarlo Lopes da Silva – Ex-Prefeito do Município de Poá. Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Poá e Vigent Construções Ltda., objetivando a execução de obras de infra-

estrutura e manutenção da Praça de Eventos localizada na Avenida Antonio Massa, no valor de R\$2.651.141,35. Responsável(is): Giancarlo Lopes da Silva, Márcia Teixeira Bin de Souza(Prefeitos) e Ricardo Leão da Silva (Secretário Municipal). Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 29/07/24, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 28/09/23, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Giancarlo Lopes da Silva, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. Advogado(s): Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Vitor Marques (OAB/SP nº 391.792), Jéssica Carolina Agostinho (OAB/SP nº 406.836), Gustavo Goldoni Barijan (OAB/SP nº 425.621), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Guido Pulice Boni (OAB/SP nº 317.863) e outros. Fiscalização atual: GDF-6. PEDIDO DE REEXAME 46 TC-017391.989.23-3 (ref. TC-012471.989.23-6 e TC-007305.989.20-4) Requerente(s): Daniel Alonso – Prefeito do Município de Marília. Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Marília, relativas ao exercício de 2021. Responsável(is): Daniel Alonso (Prefeito). Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/06/23 e mantido em sede de Embargos de Declaração. Advogado(s): Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Ricardo Sevilha Mustafá (OAB/SP nº 180.262), Jéssica Charamitara de Batista (OAB/SP nº 402.142), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219). Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari. Fiscalização atual: UR-8. Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno. SDG-3, 22 de agosto de 2024. GERMANO FRAGA LIMA SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor CARLOS EDUARDO HAGE LOPES, RG 4.***.**5, SEI 9003519-14 (ATO 1839/2024). CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora PAULA CAROLINE LUZZI, RG 42.***.***-4, SEI 9005530-14 (ATO 1842/2024). CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor STEFAN GABRIEL KIZIMIA FANTINI, RG 32.***.***-8, SEI 9005170-14 (ATO 1847/2024). CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor LUÍS GUSTAVO PILA D'ALOIA, RG 26.***.***-3, SEI 9005210-14 (ATO 1854/2024). CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora ALESSANDRA FERNANDES DE MATTOS, RG 25.***.***-9, SEI 9004181-14 (ATO 1858/2024). CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor GLAUBER GRISOTTO DAMINELI, RG 4.***.***-9, SEI 9003416-14 (ATO 1860/2024). CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor ALEXANDRE WEIGERT, RG 12.***.***-X, SEI 9002455-14 (ATO 1861/2024).

DESIGNANDO NAYANA LÚCIA PEREIRA LASMAR, RG 65.***.***-2, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ari de Souza Soares, que substitui no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 1835/2024).

DESIGNANDO CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, RG 23.***.***-7, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Wagner Rodrigues de Brito, que participou do Congresso "SET Expo 2024", promovido pela Sociedade Brasileira de Engenharia de Televisão - SET, em São Paulo - SP (ATO 1853/2024).

RECONSTITUINDO Comissão de Recebimento do Contrato nº 94/2023, objeto do processo SEI 0022093/2023-28, designando como membros, todos do QSTC: SILVANA TOKITA IWAGOE, RG 26.***.***-6; DALILA ALBÉFARO DE MEDEIROS, RG 42.***.***-7; SANDRA VALIO DE CAMARGO, RG 33.***.***-7; EVENY OLIVEIRA SOUZA, RG 1*****-1 e MARCOS DE MAGALHÃES LEAL, RG 17.***.***-9, cabendo à primeira a responsabilidade pelo recebimento do objeto contratual, ficando cessados os efeitos do Ato 110/2024 (ATO 1855/2024).

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDENDO 07 dias de licença-saúde a partir de 20/08/2024 à servidora MARCIA SALGADO BORELLI, RG 5.XXX.XXX-2/SP, nos termos da Lei Complementar nº 1.123/2010, publicada no DOE de 02/07/2010, republicada no DOE de 22/07/2010 e em consonância com a Ordem de Serviço GP nº 01/2010, publicada no DOE de 17/12/2010. SEI 9003649-56.

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0023240/2023-87 CONTRATO Nº 47/2024 CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATADA: KIEV SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA EPP OBJETO: Prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, pelo período de 12 (doze) meses, a serem executados nas dependências da Unidade Regional de Itapeva – UR-16. VALOR TOTAL: R\$ 294.844,32 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data da Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia condicionada à sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). BASE LEGAL: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024

PROCESSO: SEI Nº 0023246/2023-54 CONTRATO Nº 46/2024 CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATADA: KIEV SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA EPP OBJETO: Prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, pelo período de 12 (doze) meses, a serem executados nas dependências da Unidade Re-

gional de Marília – UR-04. VALOR TOTAL: R\$ 290.000,00 (duzentos noventa mil reais). VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data da Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia condicionada à sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). BASE LEGAL: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024

LICITAÇÕES

DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - ABERTURA Encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO nº 90010/2024 – Objeto do SEI Processo nº 21267/2023-35 , visando à contratação de ambiente virtual de aprendizagem baseada na plataforma Moodle, no modelo SaaS (Software as a Service), incluindo a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, migração de dados e sustentação continuada pelo período de 24 meses . A sessão pública será realizada por meio eletrônico no Sistema de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compbras com início previsto para 11/09/2024, às 9h. O edital na íntegra será disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.tce.sp.gov.br/licitacao .